

- sequentes à percepção do apoio e de nele habitar efectivamente com residência permanente pelo mesmo período de tempo;
- d) Orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos e o respectivo prazo de execução;
 - e) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia da residência do agregado;
 - f) Fotocópia do bilhete de identidade ou cédula pessoal de todos os elementos do agregado familiar;
 - g) Fotocópia do número de contribuinte do candidato, bem como de todos os elementos do agregado familiar;
 - h) Fotocópias dos cartões de beneficiário de todos os elementos do agregado familiar;
 - i) Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) ou declaração do rendimento mensal actual, emitida pela entidade patronal ou por conta da entidade donde são provenientes os rendimentos ou, na sua falta, atestado pela junta de freguesia da residência, comprovativo da situação profissional;
 - j) Documento comprovativo da propriedade, arrendamento ou posse do imóvel ou autorização do respectivo proprietário para a obra pretendida ou, na sua impossibilidade, declaração, sob compromisso de honra, de que o requerente se encontra efectivamente na posse do imóvel há pelo menos três anos, com indicação de um mínimo de duas testemunhas, e fundamentando razões que o impossibilitaram de apresentar a documentação comprovativa respectiva;
 - k) Tratando-se de obras a realizar em habitação arrendada, deverá o requerente apresentar declaração subscrita pelo proprietário a autorizar as mesmas, com assinatura reconhecida notarialmente. Deverá ainda, nesta declaração, o proprietário assumir, sob compromisso de honra, que não efectuará actualização extraordinária da renda para além do previsto na lei.

Artigo 6.º

Apresentação das candidaturas

As candidaturas ao financiamento para obras de conservação, reparação, beneficiação, ampliação ou conclusão de obras serão apresentadas directamente nos serviços da Divisão de Intervenção Social da Câmara Municipal da Golegã, edifício Equuspolis.

Artigo 7.º

Organização do processo

A Câmara Municipal organizará os processos individuais que, além dos documentos constantes do artigo anterior, poderão ser instruídos com outros documentos existentes nos seus serviços ou officiosamente venha a obter noutros organismos.

Artigo 8.º

Comissão de análise

Os pedidos serão apreciados por uma comissão constituída pelo:

- a) Vereador do pelouro da acção social;
- b) Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente;
- c) Técnico da Divisão de Intervenção Social.

Artigo 9.º

Decisão

1 — A decisão de que os concorrentes aos apoios reúnem as condições estabelecidas no presente regulamento, bem como a proposta de apoio a atribuir, será tomada pela Câmara Municipal, mediante prévia apreciação do relatório a elaborar caso a caso pela comissão de análise prevista no presente regulamento.

2 — Dar-se-á prioridade às famílias que integrem no seu agregado crianças, idosos e indivíduos portadores de deficiência.

3 — Os beneficiários não poderão candidatar-se mais de uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de quatro anos.

Artigo 10.º

Fiscalização

1 — A Câmara poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos concorrentes ou da sua real situação económica e familiar.

2 — Um técnico da DOUA fiscalizará as obras relativas aos projectos que vierem a ser devidamente licenciados ou às obras que vierem a ser autorizadas.

3 — A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e o venha a obter, sujeita o concorrente, para além do respectivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos, acrescidos dos correspondentes juros legais para dívidas à Administração Pública.

Artigo 11.º

Execução das obras

As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de dois meses a contar da data da notificação da atribuição de subsídio e ser concluídas no prazo máximo de seis meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação, pelos meios legalmente definidos.

Aviso n.º 535/2006 (2.ª série) — AP. — Dando cumprimento ao estipulado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, listam-se no quadro seguinte todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Câmara Municipal durante o ano de 2005:

Empreitada	Tipo	Data da adjudicação	Adjudicatário	Valor da adjudicação (em euros)
Empreitada de prolongamento de condutas de distribuição de água.	Limitado sem publicação de anúncio.	17-3-2004	Matos & Neves, L.ª	30 982,01
Empreitada de arranjos exteriores e estacionamento junto ao cemitério municipal.	Limitado sem publicação de anúncio.	4-8-2005	Matos & Neves, L.ª	27 316,90
Empreitada de remodelação do Jardim-de-Infância de Azinhaga.	Limitado sem publicação de anúncio.	5-9-2005	Construções Pastilha & Pastilha, S. A.	39 005,85
Empreitada de execução e fornecimento de energia eléctrica ao lote n.º 47 do loteamento do Carrapital.	Limitado sem publicação de anúncio.	19-10-2005	TVE — Engenharia Vale do Tejo, S. A.	23 920,19

27 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, José Veiga Maltez.

Aviso n.º 536/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários deste município se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

De acordo com o artigo 96.º do referido diploma, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, José Veiga Maltez.